

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 9.471, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 20, da quadra 58, situado à Rua J-33, esquina da Rua J-29, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 395,50 metros quadrados, medindo de frente para a Rua J-33, 12,00 metros; pelo chanfrado 7,07 metros; pela Rua J-29, lado direito 19,00 metros; pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 19, 24,00 metros; e, pela linha do fundo, dividindo com o lote nº 21, 17,00 metros. PROPRIETÁRIO: ROBERTO CATÃO VIEIRA PINTO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob número 51.956, Livro 3-AM, fls.47, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial, (30)

=====

R.01-9.471: VENDA- Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 17 de março de 1970, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº. 504, fls.169/170, apresentada por Certidão passada em 19 de novembro de 1980, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por JOSÉ TAVARES NETO, brasileiro, solteiro, industriário, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de Cr\$3.000,00. CONDICÕES: O Adquirente se compromete a obedecer sempre e rigorosamente as restrições feitas pelos transmitentes quanto a forma das construções a serem feitas no lote de terras objeto da Matrícula, como condição essencial da mesma escritura, e o desrespeito de qualquer delas autorizam a sua rescisão de pleno direito. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de março de 1981. Oficial,

=====

R.02-9.471: VENDA- Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 12 de janeiro de 1981, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº. 294, fls.39/40, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por REINALDO FONSECA DOS REIS, economista, brasileiros, casado com a Sra SUELENE CRUZ REIS, residente e domiciliado à Rua 20, nº 94, Centro, nesta Capital, CPF.021.351.081-20, pelo preço de Cr\$200.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de março de 1981. Oficial,

=====

R.03-9.471: SEPARAÇÃO JUDICIAL: Nos termos do Formal de Partilha passado em

Fls. 1

30.12.91, extraído dos autos nº 1.439/91, de Separação Consensual do casal Reinaldo Fonseca dos Reis e Suelene Cruz Reis, expedido pelo Cartório do 1º Ofício de Família e Sucessões, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. Ari Ferreira de Queiroz, Sentença proferida em 30.12.91, foi alterado o estado civil do referido casal para SEPARADOS CONSENSUALMENTE, e, coube à cônjuge SUELENE CRUZ, que voltou a assinar o nome de solteira, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, CPF.044.485.611-00, em pagamento de partilha, o imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em Cr\$5.000.000,00, incluindo nesse valor outros imóveis. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de novembro de 1993. Oficial,.



O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Aluisio Nogueira
Oficial

Matrícula.....R\$ 20,00
Atos(3).....R\$ 9,90
Taxa Judiciária...R\$ 8,00
Total.....R\$ 37,90

Aluisio Nogueira
Rubrica

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO
Dr. Maria Alice Coutinho Seix do Brito Bezerra
Oficial
Dr. Fábio Ivo Bezerra
Substituto
Av. Anjozila, N.º 409 - Ed. Cidade do Oásis
06063 - CEP: 74030-100 - Goiânia - GO

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO